



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE SÃO JOSÉ- VARA CRIMINAL

P O R T A R I A N. 03/2007.

O DOUTOR ROBERTO MÁRIUS FÁVERO, JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL, DA COMARCA DE SÃO JOSÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.....

Considerando o que dispõe o artigo 482 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

Considerando a instalação da 2ª Vara Criminal;

Considerando ter sido necessária a instalação provisória do Cartório da atual Vara Criminal no sétimo andar e a necessidade do retorno ao local de origem, no primeiro andar;

Considerando a necessidade de se transferir os processos com a maior segurança possível;

R E S O L V E:

SUSPENDER os prazos processuais no período de 21 a 24 de setembro do corrente ano, e o atendimento às partes e advogados, nos dias 21 e 24 de setembro, sendo preservadas as audiências marcadas, a Seção do Júri do dia 24 e ressalvando os casos urgentes, que serão atendidos em regime de plantão.

PUBLIQUE-SE.

ANOTE-SE.

AFIXE-SE.

COMUNIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

São José, 20 de setembro de 2007

**ROBERTO MÁRIUS FÁVERO
JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL**